



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1460/ 2005

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências.

Art. 1º- Fica fixado no âmbito da Prefeitura Municipal da Aliança, um salário mínimo equivalente a R\$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º- A partir da vigência da presente Lei, nenhum funcionário público do Município da Aliança, perceberá salário base inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

Parágrafo Único - O previsto no caput deste artigo, é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos de cada unidade orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município e classificados nas dotações específicas de pessoal civil, inativos e pensionistas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar de 1º de maio de 2005

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município em 14 de junho de 2005.

Carlos José de Almeida Freitas
PREFEITO

REGISTRADO

[Handwritten signature]
[Handwritten text]